



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190311PP00015**

**LICITAÇÃO Nº. 00015/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB.

CEP: 58714-000 - Tel: (083) 3438-1009.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 28 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 010/2009, de 30 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº. 045/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 045/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:30 horas do dia 28 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1.ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.condado.pb.gov.br](http://www.condado.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 010/2009, de 30 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº. 045/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Luciana Leite Fernandes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Deverá o licitante além do envelope proposta de preços, trazer a proposta em meio magnético (CD ou Pen drive) no formato excel. Como isto visa apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a falta da proposta em meio magnético não inabilitará o licitante.

8.3.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.6.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.8.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, Competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitatória somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for

solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

**Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.



21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.  
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Malta.

Condado - PB, 14 de Março de 2019.

---

LUCIANA LEITE FERNANDES  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados neste Termo de Referência.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos materiais requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, uma vez que, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Por se tratar de materiais utilizados de forma freqüente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a solução adequada será a realização de licitação para registro de preço.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"	Unid	30
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2	Unid	20
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2	Unid	20
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	Unid	20
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1	Unid	20
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	Unid	20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DAGUA 75MM X 2.1/2	Unid	20
8	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	Unid	50
9	ADESIVO PLASTICO 75G	Unid	50
10	ADESIVO 17G	Unid	50
11	ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G	Unid	50
12	ALAVANCA LISA	Unid	10
13	ALISARES	Metro	200
14	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2	Unid	30
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MEDIA 1/2	Unid	30
16	ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA	Unid	40
17	APLICADOR DE SILICONE	Unid	10
18	ARAME GALV 18	Kg	150
19	ARAME RECOZIDO 18	Kg	100
20	ARCO DE SERRA 12´	Unid	10
21	AREIA	M³	204
22	ARGAMASSA 15KG - AC I	Saco	500
23	ARGAMASSA 15KG - AC II	Saco	500
24	ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO	Unid	20
25	ARMACAO PADRAO 2 POLOS	Unid	10
26	ARMACAO PADRAO 3 POLOS	Unid	10
27	ARMADOR BATON CROMATIZADO	Unid	20
28	ARMARIO P/ BANHEIRO	Unid	10
29	ARRUELA 1/2	Unid	50

30	ARRUELA 1/2X3,0	Unid	50
31	ARRUELA 1/4	Unid	100
32	ARRUELA 3/8	Unid	100
33	ARRUELA 3/8X1,5	Unid	150
34	ARRUELA 5/16	Unid	150
35	ARRUELA 5/16X1,2	Unid	150
36	ASSENTO ALMOFADADO	Unid	40
37	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	Unid	60
38	BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA	Unid	20
39	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Unid	40
40	BALDE MASSA ACRILICA 18L	Unid	120
41	BALDE MASSA CORRIDA 27KG	Unid	150
42	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 1MT	Unid	15
43	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 1MT	Unid	15
44	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 1MT	Unid	15
45	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT	Unid	15
46	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT	Unid	15
47	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT	Unid	15
48	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid	40
49	BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27	Unid	40
50	BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR	Unid	15
51	BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA	Unid	5
52	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	Unid	5
53	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT	Unid	5
54	BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA N.43	Unid	30
55	BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA N.41	Unid	30
56	BOTA PVC ACOUGUEIRO BRANCA N42	Unid	30
57	BOTINA ELASTICO	Unid	100
58	BRACADEIRA 12-16	Unid	20
59	BRACADEIRA 14 - 22	Unid	20
60	BRACADEIRA 19-27	Unid	20
61	BRACADEIRA 32 - 44	Unid	20
62	BRACADEIRA 38 - 51	Unid	20
63	BRACADEIRA 57 - 76	Unid	20
64	BRACADEIRA 76 - 95	Unid	20
65	BRITA	M <sup>3</sup>	200
66	BROCA AÇO 06MM	Unid	10
67	BROCA AÇO 08MM	Unid	10
68	BROCA AÇO 10MM	Unid	10
69	BROCA CONCRETO 06MM	Unid	10
70	BROCA CONCRETO 08MM	Unid	10
71	BROCA CONCRETO 10MM	Unid	10
72	BROCA CONCRETO 12MM	Unid	10
73	BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2	Unid	30
74	BUCHA DE FIXACAO PLASTICO N.06	Unid	300
75	BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M	Unid	60
76	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM	Unid	60
77	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM	Unid	40
78	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M	Unid	40
79	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32	Unid	40
80	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08	Unid	300
81	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10	Unid	300
82	BUCHA P/TUBO ELETRODUTO 3/4	Unid	30
83	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	Unid	30
84	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	Unid	30
85	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40	Unid	40
86	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unid	40
87	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	Unid	40
88	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	Unid	40
89	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	Unid	30
90	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X50	Unid	20
91	CABECOTE ALUMINIO 1	Unid	15
92	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	Unid	15
93	CABO FLEX.1.50MM 100M	Rolo	50
94	CABO FLEX.4.0MM 100M	Rolo	40
95	CABO DE PA Y	Unid	20
96	CABO FLEX 750V 2,5 MM	Rolo	50
97	CABO FLEX. 1X 6.00MM	Rolo	40
98	CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT	Unid	30
99	CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM	Unid	30
100	CABO P/PICARETA MAD LEI 90CM	Unid	30
101	CADEADO 20MM	Unid	30
102	CADEADO 25MM	Unid	30
103	CADEADO 30MM	Unid	30
104	CADEADO 35MM	Unid	30

105	CADEADO 40MM	Unid	30
106	CADEADO 45MM	Unid	30
107	CADEADO 50MM	Unid	30
108	CADEADO 60MM	Unid	30
109	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO	M <sup>3</sup>	5
110	CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000LT	Unid	5
111	CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000LT	Unid	5
112	CAIXA DAGUA C/TAMPA 310LT	Unid	5
113	CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000LT	Unid	5
114	CAIXA DAGUA C/TAMPA 500LT	Unid	5
115	CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA	Unid	20
116	CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1	Unid	10
117	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ.	Unid	15
118	CAIXA ENERGIA MONO 17X30	Unid	15
119	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unid	20
120	CAIXA PLAST P/EMBTIR 4X2	Unid	150
121	CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM	Unid	30
122	CAIXA TRIFASICA	Unid	5
123	CAL HIDRATADO 30KG	Saco	1200
124	CAL P/PINTURA 10KG	Saco	1000
125	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8	Unid	30
126	CANALETA PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT	Unid	30
127	CAP ESGOTO 100MM	Unid	30
128	CAP ESGOTO 150MM	Unid	15
129	CAP ESGOTO 50MM	Unid	30
130	CAP ESGOTO 75MM	Unid	25
131	CAP ESGOTO 40MM	Unid	30
132	CAP SOLDAVEL 20MM	Unid	30
133	CAP SOLDAVEL 25MM	Unid	30
134	CAP SOLDAVEL 32MM	Unid	20
135	CAP SOLDAVEL 40MM	Unid	20
136	CAP SOLDAVEL 50MM	Unid	20
137	CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM	Unid	20
138	CARRINHO DE MAO CACAMBA ARREDON 200KG CHA	Unid	5
139	CENTRO DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES	Unid	10
140	CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E)	Unid	10
141	CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO	Unid	10
142	CIMENTO 50KG	Saco	2200
143	CISCADOR	Unid	10
144	COLA ADESIVO SILICONE 280GR	Unid	15
145	COLA ADESIVO SILICONE 50GR	Unid	20
146	COLA DUREPOX NORMAL 50GR	Unid	15
147	COLA BRANCA1KG	Unid	20
148	COLHER PEDREIRO C REDONDO	Unid	30
149	COLUNA P/ LAVATORIO	Unid	15
150	COLUNA 1/4 - 6MT	Unid	40
151	COLUNA 3/8 - 6MT	Unid	40
152	COLUNA 3/8 - 3MT	Unid	20
153	COLUNA 5/16 - 6MT	Unid	40
154	COLUNA 5/16 - 3MT	Unid	20
155	COMPENSADO 10MM	Unid	50
156	COMPENSADO 15MM	Unid	70
157	CORDA 06MM	Kg	50
158	CORDA 08MM	Kg	50
159	CORDAO 2X1.5MM	Rolo	2
160	CORDAO 2X2.5MM	Rolo	2
161	CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4	Unid	40
162	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM -	Unid	40
163	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM -	Unid	40
164	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	40
165	CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1"	Unid	20
166	CX. P/ LAJE C/ SUPORTE 30 CM	Unid	30
167	DESEMGRIANTE SPRAY 300ML	Unid	10
168	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	Unid	5
169	DESEMPENADEIRA ACO LISA	Unid	5
170	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	Unid	20
171	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE	Unid	20
172	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unid	40
173	DISCO CORTE MADEIRA	Unid	10
174	DISCO DE CORTE FERRO	Unid	20
175	DISJUNTOR BR DIN TRIPOLAR C40A	Unid	20
176	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C16A	Unid	20
177	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C20A	Unid	20
178	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C32A	Unid	20
179	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 25A	Unid	20

180	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 32A	Unid	20
181	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 40A	Unid	20
182	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 50A	Unid	20
183	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 40A	Unid	20
184	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 50A	Unid	20
185	DOBRADICA COMUM	Unid	50
186	DOBRADICA CROMADA	Unid	150
187	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Unid	30
188	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Unid	30
189	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unid	30
190	ENXADA	Unid	20
191	ESPÁTULA ACO CROMADO	Unid	20
192	EXTENSAO 5MT	Unid	10
193	FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO	Unid	50
194	FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO	Unid	50
195	FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5	Unid	30
196	FITA ISOLANTE 18MMX10M	Unid	250
197	FITA CREPE 18MM X 50	Unid	20
198	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	Unid	20
199	FORRA DE MADEIRA	Unid	100
200	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2	Unid	20
201	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X 3/4	Unid	20
202	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2	Unid	20
203	GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG	Unid	20
204	HASTE DE ATERRAMENTO	Unid	40
205	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	50
206	TOMADA 2P+T 10A	Unid	50
207	IMPERMIABILIZANTE - BALDE 18 L	Unid	30
208	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unid	70
209	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unid	30
210	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unid	50
211	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unid	30
212	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	Unid	70
213	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	Unid	70
214	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	Unid	40
215	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	Unid	30
216	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	Unid	50
217	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	Unid	40
218	JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM	Unid	30
219	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	30
220	JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	50
221	JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	30
222	JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	40
223	JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4	Unid	30
224	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	Unid	100
225	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	Unid	40
226	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	Unid	100
227	JUNCAO SIMPLES ESG 100MM	Unid	25
228	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS - METAIS	Unid	10
229	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO	Unid	15
230	LAJE PREMOLDADA	M <sup>2</sup>	300
231	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 15W	Unid	20
232	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 20W	Unid	20
233	LAMPADA 45W	Unid	20
234	LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	Unid	30
235	LAVATORIO P/COLUNA	Unid	15
236	LINHA PEDREIRO 50M	Unid	30
237	LINHA PEDREIRO 100M	Unid	30
238	LINHA DE MADEIRA P/ TELHADO	M <sup>3</sup>	5
239	LIXA DAGUA - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
240	LIXA DE FERRO - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
241	LIXA DE PAREDE - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
242	LONA PRETA - 4X1.00mt	MT	200
243	LUVA CORRER SOLD. 20MM	Unid	20
244	LUVA CORRER SOLD. 25MM	Unid	20
245	LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM	Unid	25
246	LUVA ESG. 150MM	Unid	20
247	LUVA ESG. 50MM	Unid	50
248	LUVA ESG. 75MM	Unid	30
249	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	50
250	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	50
251	LUVA LATEX FORRADA - PAR	Unid	50
252	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	20
253	LUVA RED. SOLD. 25X20MM	Unid	40
254	LUVA RED. SOLD. 40X32MM	Unid	30

255	LUVA RED. SOLD. 50X25MM	Unid	40
256	LUVA RED. SOLD. 60X50MM	Unid	30
257	LUVA SOLD. 32MM	Unid	40
258	LUVA SOLD. 40MM	Unid	40
259	LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2	Unid	30
260	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	30
261	LUVA SOLD AVEL 20MM	Unid	60
262	LUVA SOLD AVEL 25MM	Unid	60
263	LUVA SOLD AVEL 50MM	Unid	40
264	LUVA SOLD AVEL 60 MM	Unid	30
265	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	50
266	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	50
267	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 32 X 1	Unid	30
268	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 25X3/4	Unid	30
269	MADEIRITE VERMELHO 9MM	Unid	30
270	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0	Metro	100
271	MANG TRANC GAS 4.2X1000MM	Unid	30
272	MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS	Unid	10
273	MARTELO BORRACHA PRETO	Unid	15
274	MARTELO UNHA 29MM	Unid	15
275	MASCARA DESCARTAVEL C/VALV.	Unid	200
276	MASCARA DESCARTAVEL S/VALV. BR	Unid	200
277	MASSA ACRILICA GL 5,5KG	Unid	50
278	MASSA ACRILICA SACO 13,5KG	Unid	30
279	MASSA ACRILICA 18L - BALDE	Unid	80
280	MASSA CORRIDA GALAO	Unid	50
281	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG	Unid	50
282	MASSA CORRIDA SACO 27KG	Balde	150
283	MOTOBOMBA 370W 220V 1/2CV	Unid	5
284	MOTOR BOMBA SHP 35 1/2 CV. 220V	Unid	5
285	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Unid	50
286	OCULOS INCOLOR HASTE PRETA	Unid	100
287	PA DE BICO C/CABO	Unid	30
288	PA QUADRADA C/CABO	Unid	30
289	PARAF FI CH PH 3.5 X 20	Unid	300
290	PARAF FI CH PH 4.5 X 16	Unid	300
291	PARAF FI CH PH 5.0 X 65	Unid	300
292	PARAF FRA PO 1/4 X 1.1/2	Unid	300
293	PARAF FRA PO 1/4 X 3	Unid	200
294	PARAF FRA PO 1/4 X 4	Unid	200
295	PARAF FRA PO 3/8 X 2	Unid	200
296	PARAF FRA PO 3/8 X 4	Unid	200
297	PARAF FRA PO 3/8 X 6.1/2	Unid	200
298	PARAF FRA PO 5/16 X 4.1/2	Unid	200
299	PARAF FRA PO 5/16 X 7	Unid	200
300	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 100	Unid	300
301	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 45	Unid	300
302	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 55	Unid	300
303	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 80	Unid	300
304	PARAF SEXT POL RI 1/2 X 1.1/2	Unid	200
305	PARAF SEXT POL RI 5/16 X 3.1/2	Unid	200
306	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2	Unid	200
307	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2	Unid	200
308	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4	Unid	200
309	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	Unid	200
310	PARAFUSO 10	Unid	300
311	PARAFUSO EXTRELA 3.0X25	Unid	300
312	PARAFUSO EXTRELA 3.0X30	Unid	300
313	PARAFUSO EXTRELA 3.5X12	Unid	300
314	PARAFUSO EXTRELA 3.5X30	Unid	300
315	PARAFUSO EXTRELA 3.5X35	Unid	300
316	PARAFUSO EXTRELA 4.0X20	Unid	300
317	PARAFUSO EXTRELA 4.0X40	Unid	300
318	PARAFUSO EXTRELA 4.0X45 PS BC	Unid	300
319	PARAFUSO EXTRELA 4.5X20	Unid	300
320	PARAFUSO EXTRELA 4.5X40	Unid	300
321	PARAFUSO EXTRELA 4.5X45	Unid	300
322	PARAFUSO EXTRELA 4.5X50	Unid	300
323	PARAFUSO EXTRELA 4.5X60	Unid	300
324	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25	Unid	300
325	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40	Unid	300
326	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60	Unid	300
327	PARAFUSO FENDA 08	Unid	300
328	PARAFUSO FENDA 10	Unid	300
329	PARAFUSO FENDA 4.2X45	Unid	300

330	PARAFUSO FENDA 5.5X65	Unid	300
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2	Unid	300
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	Unid	300
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	Unid	200
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2	Unid	200
335	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12	Unid	200
336	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2	Unid	200
337	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6	Unid	200
338	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2	Unid	300
339	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4	Unid	300
340	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8	Unid	300
341	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7	Unid	200
342	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3	Unid	300
343	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2	Unid	200
344	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5	Unid	200
345	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5	Unid	200
346	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	Unid	150
347	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2	Unid	300
348	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 C	Unid	200
349	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 C	Unid	200
350	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7	Unid	150
351	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10	Unid	50
352	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12	Unid	50
353	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	Unid	200
354	PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	Unid	200
355	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	Unid	200
356	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	Unid	200
357	PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	Unid	200
358	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	Unid	200
359	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Unid	200
360	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	Unid	200
361	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	Unid	200
362	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	Unid	200
363	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unid	200
364	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	Unid	200
365	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unid	200
366	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	Unid	200
367	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	Unid	200
368	PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	Unid	200
369	PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2	Unid	200
370	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	Unid	200
371	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	Unid	200
372	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2	Unid	200
373	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1	Unid	200
374	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3	Unid	200
375	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2	Unid	200
376	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1	Unid	200
377	PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2	Unid	200
378	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2	Unid	200
379	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2	Unid	200
380	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3	Unid	200
381	PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2	Unid	200
382	PARAFUSO TELHA 5/16X110	Unid	200
383	PASSA FIO 10M	Unid	15
384	PASSA FIO 15M	Unid	15
385	PENEIRA GRANDE FINA	Unid	15
386	PENEIRA GRANDE GROSSA	Unid	15
387	PENEIRA PEQUENA FINA	Unid	15
388	PENEIRA PEQUENA GROSSA	Unid	15
389	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50CM	Unid	10
390	PIA PARA COZINHA 1.50X0.50CM	Unid	10
391	PICARETA S/CABO	Unid	10
392	PICARETA CHIBANCA C/CABO	Unid	10
393	PISTOLA P/APLICAR SILICONE 300G	Unid	5
394	PLAFON	Unid	30
395	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unid	50
396	PNEU P/CARRO DE MAO	Unid	15
397	PORCA SEXT 1/2 ZINCADA	Unid	200
398	PORCA SEXT 1/4 ZINCADA	Unid	200
399	PORCA SEXT 5/16 ZINCADA	Unid	200
400	PORCA SEXT UNC POL B 1/4	Unid	200
401	PORCA SEXT UNC POL. 3/8	Unid	200
402	PORCA SEXT UNC POL. 5/8	Unid	200
403	PORCA SEXT UNC POL.5/16	Unid	200
404	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	Unid	200



405	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	Unid	200
406	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.60 X 2.10	Unid	40
407	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.70 X 2.10	Unid	40
408	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.80 X 2.10	Unid	40
409	PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO	Unid	10
410	PORTA SANFONADA 0.60X2.10M	Unid	15
411	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	Unid	15
412	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	Unid	15
413	PREGO 13X18	Kg	60
414	PREGO 14X27	Kg	60
415	PREGO 15 X18	Kg	60
416	PREGO 15X15 1.1/4X13	Kg	60
417	PREGO 15X21	Kg	60
418	PREGO 18X27 2.1/2X10	Kg	60
419	PREGO 19 X 36	Kg	60
420	PREGO 3.1/2 X 8	Kg	60
421	PREGO 3X8	Kg	60
422	PRUMO	Unid	10
423	PRUMO DE CENTRO	Unid	10
424	REBITE ALUMINIO	Unid	400
425	REBOCAL 20KG	Saco	200
426	RED. EXCENT. ESG. 100X75	Unid	40
427	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50	Unid	50
428	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	Unid	10
429	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	Unid	50
430	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	Unid	15
431	REFLETOR ALUM RLE 160W E27	Unid	10
432	REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60	Unid	20
433	REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60	Unid	20
434	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28	Unid	20
435	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31	Unid	20
436	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	Unid	20
437	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31	Unid	20
438	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33	Unid	20
439	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40	Unid	20
440	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50	Unid	20
441	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64	Unid	20
442	REGISTRO 1509 GAVETA 1/2	Unid	20
443	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33	Unid	20
444	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40	Unid	20
445	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50	Unid	20
446	REGISTRO ESFERA LATAO 1/2	Unid	20
447	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	Unid	30
448	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	Unid	30
449	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	Unid	20
450	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	Unid	20
451	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	Unid	20
452	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 33	Unid	20
453	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 40	Unid	20
454	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 50	Unid	20
455	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-23	Unid	20
456	REGUA P/PEDREIRO 2M	Unid	10
457	REGULADOR DE GAS	Unid	30
458	REJUNTE FLEX - 1KG	Unid	1500
459	REPARO 1/4 M18 C/CAPACETE P/TORNEIRA NR2 M. G	Unid	10
460	REPARO 1/4V P/REGISTRO PRESSAO NR24	Unid	10
461	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	Unid	5
462	RIPA DE MADEIRA P/ TELHADO	M <sup>3</sup>	5
463	ROLDANA 08CM P/CORDA 10MM	Unid	6
464	ROLDANA FERRO 5/8 2X18MM	Unid	6
465	ROLINHO DE LA C/SUORTE 15CM - 328/15	Unid	30
466	ROLO ANTI-GOTA 23CM	Unid	30
467	ROLO DE ESPUMA 05CM C/CABO	Unid	30
468	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	Unid	30
469	ROLO DE LA ANTIRRESPINGO 23CM	Unid	30
470	ROLO ESPUMA 9CM	Unid	30
471	SABONETEIRA CROMADA	Unid	5
472	SELADOR ACRILICO 18L	Unid	40
473	SELADOR ACRILICO GL 3,6L	Unid	40
474	SELADOR P/MADEIRA 0,900L	Unid	80
475	SELADOR P/MADEIRA 3,600L	Unid	40
476	SERRA AÇO	Unid	50
477	SERROTE 18"	Unid	8
478	SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA	Unid	8
479	SIFAO DUPLO BRANCO	Unid	40

480	SIFAO SIMPLES SANFONADO	Unid	40
481	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unid	15
482	SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G	Unid	15
483	SPUD P/SANITARIO	Unid	30
484	TALHADEIRA 12	Unid	10
485	TANQUE 1.20X0.50CM	Unid	10
486	TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM	Unid	10
487	TE 90 ROSCA 1/2	Unid	40
488	TE 90 ROSCA 3/4	Unid	40
489	TE ESGOTO 100X50	Unid	30
490	TE ESGOTO 40MM	Unid	70
491	TE ESGOTO 50MM	Unid	70
492	TE ESGOTO 75MM	Unid	40
493	TE ESGOTO 100MM	Unid	70
494	TE ESGOTO 150X100MM	Unid	15
495	TE ESGOTO 150MM	Unid	15
496	TE RED. ESG. 100X75	Unid	30
497	TE RED. ESG. 75X50	Unid	40
498	TE SOLD. 40MM	Unid	40
499	TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	30
500	TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	30
501	TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2	Unid	40
502	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25X3/4	Unid	30
503	TE SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	40
504	TE SOLDAVEL 20MM	Unid	70
505	TE SOLDAVEL 25MM	Unid	70
506	TE SOLDAVEL 32MM	Unid	30
507	TE SOLDAVEL 50MM	Unid	30
508	TE SOLDAVEL 60MM	Unid	20
509	TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10MT	Unid	100
510	TELHA BRASILIT FIB 4MM 2,44X0,50M	Unid	100
511	TELHA CERAMICA	Milheiro	60
512	TESOURA P/GRAMA	Unid	15
513	TESOURA PODAR	Unid	20
514	TESTADOR DE VOLTAGEM TENSÃO 110/380	Unid	15
515	THINNER 900ML	Unid	400
516	THINNER 5L	Unid	100
517	TIJOLO 8 FUROS	Milheiro	60
518	TINTA ESMALTE 3,6L	Unid	100
519	TINTA ESMALTE 0,900L	Unid	150
520	TINTA LAV. EXTERNA BD. 18L	Unid	70
521	TINTA LAV. EXTERNA GL 3,6L	Unid	50
522	TINTA LAV. INTERNA GL 3,6L	Unid	80
523	TINTA LAV. INTERNA BD 18L.	Unid	100
524	TINTA P/PISO - 3,600	Unid	30
525	TOMADA FEMEA	Unid	100
526	TOMADA MACHO	Unid	100
527	TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA	Unid	50
528	TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO	Unid	30
529	TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO	Unid	30
530	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C40 CROMADO	Unid	30
531	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C50	Unid	30
532	TORN.2193 BM MESA 1/2 C40 CROMADO	Unid	40
533	TORN.2193 BM MESA 1/2 C50	Unid	30
534	TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO-SER	Unid	30
535	TORN.REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050	Unid	30
536	TORNEIRA AUT P/SUPORTE AGUA MIN C/ALCA	Unid	30
537	TRELICA 6M	Unid	200
538	TRENA 3MT	Unid	15
539	TRENA 5MT	Unid	15
540	TRINCHA 1	Unid	20
541	TRINCHA DE 2.1/2	Unid	20
542	TRINCHA DE 3	Unid	20
543	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	Unid	40
544	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC 3/4" PR	Unid	40
545	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20MM	Unid	40
546	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	30
547	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	Unid	30
548	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M	Unid	70
549	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Unid	20
550	TUBO ESGOTO PVC 200MM	Unid	20
551	TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M	Unid	80
552	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Unid	80
553	TUBO ESGOTO PVC 75MM	Unid	50
554	TUBO GALV S/ROSCA CSN 2 CH 16	Unid	15

555	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 CHAPA 16	Unid	15
556	TUBO P/AGUA 20MM	Unid	120
557	TUBO P/AGUA 25MM	Unid	120
558	TUBO P/AGUA 32MM	Unid	40
559	TUBO P/AGUA 40MM	Unid	50
560	TUBO P/AGUA 60MM	Unid	40
561	TUBO P/AGUA 50MM	Unid	60
562	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	Unid	40
563	TURQUESA	Unid	5
564	UNIAO SOLDAVEL 50MM	Unid	50
565	VALVULA P/PIA	Unid	200
566	VALVULA P/TANQUE	Unid	200
567	VEDA CALHA 280ML	Unid	30
568	VEDA ROSCA	Unid	300
569	VEDACIT 1KG	Unid	150
570	VEDACIT GALAO	Unid	150
571	VERGALHAO 4.2	Kg	700
572	VERGALHAO CA - 50 1/4 - 6.30MM	Barra	250
573	VERGALHAO CA - 50 5/16 - 8.00MM	Barra	250
574	VERGALHAO CA -50 3/8 - 10.00MM	Barra	300
575	VERNIZ 0,900L	Unid	100
576	ZINCO - KG	KG	50
577	ZARCÃO 3,6L	Unid	80
578	ZARCÃO 0,900L	Unid	80

### **3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **6.0.DOS PRAZOS**

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

### **7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **8.0.DO PAGAMENTO**

8.1.0 pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

## **9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Condado - PB, 05 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Obras

APROVO este Termo de Referência

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"		Unid	30		
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2		Unid	20		
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2		Unid	20		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Condado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA N°**

Aos ... dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Condao, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condao (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 15/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

**Nome:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** .....

**Telefone:** .....

**Fax:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 15/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 15/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ ....., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

PROMITENTE CONTRATADO

---

CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2019-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Condado - Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, CNPJ n° 09.151.473/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Caiçara, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF n° 031.935.304-41, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 010/2009, de 30 de Maio de 2009, Decreto Municipal n°. 045/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Malta.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito  
031.935.304-41

PELO CONTRATADO

.....